

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 242, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 241, de 17 de Março de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cândido Sales – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 241, de 17 de Março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água das contas vencidas até o mês 04/2017 e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A-EMBASA, em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, nos termos do Art. 29 §§ 1º e 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 21, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único. O valor histórico da dívida é de R\$ 1.325.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 08 DE MAIO 2017.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182